

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AREADO E CAPÃO RICO

CNPJ: 01.268.866/0001-40

Data de abertura do CNPJ: 24/06/1996

Endereço: FAZ CHAPADA, ZONA RURAL

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Dirigente: Ismar Gomes de Oliveira

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A associação foi fundada em 24/06/1996 e seu objetivo estatutário é a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, como também: a) proporcionar a melhoria do convívio entre a classe através da integração de seus associados e proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais; b) melhorar as condições de vida das famílias; c) fomentar e assistir as famílias de agricultores familiares em suas atividades; d) firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras; e) desenvolver canais de comercialização dos produtos e feiras, lojas e outros, inclusive no exterior; f) buscar meios para exportar e promover a exportação dos produtos de seus associados, nos termos das legislações pertinentes; g) assistência à criança, ao adolescente, à maternidade e à velhice; h) combater a fome a pobreza; i) defesa do meio ambiente.

Com efeito, a atuação do Conselho tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento e a melhoria do processo produtivo dos 16 (dezesseis) associados.

III - OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 11.643,25 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e

vinte e cinco centavos) destinados à manutenção de equipamento/implementos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico para fomento das atividades agropecuárias locais.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O **objetivo geral** da parceria é fomentar as atividades agropecuárias dos pequenos produtores rurais.

Os **objetivos específicos** são:

- a) custear as despesas de manutenção de equipamentos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico;
- b) garantir a melhoria do processo produtivo das propriedades rurais da comunidade;
- c) reduzir o custo da produção por meio da utilização dos equipamentos/implementos de uso comum, pertencentes ao conselho.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

O Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico possui uma atuação direcionada aos produtores familiares locais de forma a contribuir para o aumento da renda familiar e para a eficiência do processo produtivo, principalmente na área de plantio, cultivo e pecuária.

Assim, são desenvolvidas ações em benefício da comunidade, inclusive por meio do uso compartilhado de equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando aos beneficiados resultados imediatos no acesso e na redução dos custos, o que, consequentemente amplia a renda familiar e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, em estrita consonância com as finalidades estatutárias do conselho e com o interesse coletivo.

Não obstante, conforme art. 13 do Estatuto Social, o patrimônio da associação é constituído: pelos bens de sua propriedade; pelos auxílios, doações ou **subvenções provenientes de qualquer entidade pública** ou particular, nacional ou estrangeira; pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; pelas receitas provenientes de prestação de serviços.

Essas rendas são aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais, considerando tratar-se de associação sem fins lucrativos nos termos da literalidade do art. 1º do Estatuto Social.

Assim sendo, há interesse recíproco na celebração da parceria, considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 138, ao tratar da política rural assim dispõe:

Art. 138 - A política rural, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do setor, através de programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, criando meios de aproximação entre produtor e consumidor, com prioridade para aqueles que visem o assentamento do homem no campo.

§ 1º - A política rural será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenagem, de cooperativismo e de assistência técnica e extensão rural.

[...]

Com efeito, considerando que o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico contribui para o desenvolvimento rural e para o fomento à produção agropecuária, há justificativa de interesse público para a celebração da parceria, notadamente considerando que a subvenção transferida será revertida em total benefício da comunidade, possibilitando, assim, o custeio das despesas de manutenção do trator LS 80 PLUS da associação, e eventualmente, dos implementos siladeira Z10, niveladora tatu, lâmina de juntar esterco, grade e plantadeira.

Dessa maneira, o repasse da subvenção contribuirá diretamente para a realização dos serviços de plantação, silagem, preparação do solo, transporte de madeira e de silagem, para benefício de todos os 16 (dezesseis) associados.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Meta 01	Atendimento das necessidades dos produtores rurais em relação à demanda de serviços prestados pelo trator LS 80 PLUS e implementos do conselho (siladeira Z10, niveladora tatu, lâmina de juntar esterco, grade e plantadeira);
Meta 02	Manutenção de equipamento e implementos agrícolas para fomento às ações da agricultura/pecuária familiar da OSC por meio da aquisição de combustíveis, pneus, disco de arado, faca de siladeira, filtro de trator e outras peças, bem como pagamento de serviços e outras despesas de custeio, conforme a necessidade.

VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão de receitas é de R\$ 11.643,25 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); as despesas são estimadas em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)/anuais. Desta maneira, caso os recursos da parceria não sejam suficientes, haverá contrapartida financeira por parte da associação, de acordo com a necessidade.

Por se tratar de despesas de manutenção, não é possível aferir valor exato.

VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Ismar Gomes de Oliveira	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]
2. Nome: Rogério Pena	Função: Vice presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]
3. Nome: Bolimar Vieira de Souza	Função: Diretor administrativo
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]
4. Nome: Wilton Mundim Ferreira	Função: Diretor Financeiro
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]

IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a assinatura do termo de fomento e observará o período de 12 (doze) meses de vigência da parceria. Com efeito, o atendimento dos produtores se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos produtores e o cumprimento das metas.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AREADO E CAPÃO RICO
CNPJ: 01.268.866/0001-40

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Atender as necessidades de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos implementos de uso comum.	Coordenar a demanda das necessidades dos associados	Quantitativo: percentual de produtores rurais associados atendidos;	Fotografias dos serviços prestados, fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I e relação de produtores rurais beneficiados;	Anual
	Realizar a manutenção dos equipamentos/implementos de forma a mantê-los em bom estado de conservação;	Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	Anual
Prestar os atendimentos aos associados conforme a disponibilidade de equipamentos;				

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Os recursos no valor de R\$ 11.643,25 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) serão repassados em parcela única, após a assinatura do respectivo instrumento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 5.762-2;
- b) Agência: 3143-7;
- c) Instituição financeira: SICOOB MONTECREDI.

Para execução da atividade, será oferecida contrapartida em bens, conforme segue abaixo discriminado:

BEM	VALOR ESTIMADO EM R\$
Trator LS 80 PLUS	R\$ 150.000,00
Siladeira Z10	R\$ 30.000,00
Niveladora tatu	R\$ 40.000,00

Lâmina	R\$ 5.000,00
Grade	R\$ 25.000,00
Plantadeira Jumil	R\$ 60.000,00

XI - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

O atendimento dos associados se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamento/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos associados e o cumprimento das metas previstas neste Plano de Trabalho.

XII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- relação de produtores beneficiados com os equipamentos/implementos da associação durante a vigência da parceria;
- fotografias das atividades realizadas nas propriedades rurais;
- fotografias de eventuais peças adquiridas;
- pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Ismael Gomes de Oliveira

Presidente

30/11/2023
Aprovado
[Assinatura]
Antônio Augusto Caivano Costa
Secretário Municipal de
Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula: 441363

Endereço: FAZ CHAPADA, ZONA RURAL, Município de Monte Carmelo/MG
e-mail: brasilcontabilidade@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

